

SEXTA-FEIRA, 12/01/2024

EDIÇÃO Nº 633

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2024:** “Implanta o funcionamento da modalidade tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá e dá outras providências”.
2. **DECRETO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024:** “Dispõe sobre a concessão de férias a todos os Professores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino conforme adiante se especifica”.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Implanta o funcionamento da modalidade tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 369/2015, de 16 de junho de 2015, que trata sobre o Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá, em especial a Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica,

3

RESOLVE:

Art. 1º – A Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir de um currículo articulado proporcionando espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se Educação Integral em Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

Art. 2º – Fica autorizado por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a implantação tempestiva e gradual de acordo planejamento e disponibilidade orçamentária, a implantação de funcionamento na modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, na escola de Educação Infantil do município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

§ 1º – A implantação acima determinada ocorrerá na Escola Municipal Professora Augusta Gomes Rocha, a partir do ano letivo de 2024, de forma gradual e atendendo o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º – A modalidade de Tempo Integral acontecerá, inicialmente, nas turmas de Educação Infantil – Pré-Escola, ampliando gradativamente para as demais turmas nos anos subsequentes.

Art. 3º – Deverá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer seguir os Projetos Políticos Pedagógicos apresentados pelas Unidades Escolares, bem como promover, depois de discutidas, as devidas adaptações pelas comunidades escolares para atender à Modalidade em Tempo Integral.

Art. 4º – São princípios da Educação Integral:

I. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos.

II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

III. Contribuição efetiva para formação humana integral;

IV. Oferta da educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva.

V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

Art. 5º – A Escola de Tempo Integral para a Educação Infantil funcionará das 7:30h às 16:30h, totalizando uma jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:

a) O turno da manhã (7:30h às 11:20h) destinar-se-á ao trabalho com conteúdos das áreas do Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, conforme o que dispõe o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, em seus campos de experiências, e Ensino Fundamental anos iniciais.

b) As atividades voltadas para a Alimentação Escolar e descanso (11:20h às 13:00h) serão planejadas em consonância com as especificidades da unidade escolar,

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

contemplando momento para dedicação à importância de ter uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização, bem como espaço para que os estudantes possam descansar.

c) As atividades de Enriquecimento Curricular (13h às 16:30h) serão planejadas em 3 (três) tardes, em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais presentes em nossa sociedade, visando à ampliação dos conhecimentos propostos para a Educação Infantil.

Parágrafo Único: Na Educação Infantil, as crianças poderão matricular em turma Integral nos 5 (cinco) dias da semana.

Art. 6º – A Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais funcionará das 7h às 17h, totalizando uma jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:

a) O turno da manhã (7h às 11:30h) destinar-se-á ao trabalho com conteúdos das áreas do Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CP nº 2 de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, do Referencial Curricular do Município de Dom Basílio, bem como os componentes curriculares da parte Diversificada.

b) As atividades voltadas para a Alimentação Escolar e descanso (11:30h às 13h) serão planejadas em consonância com as especificidades da unidade escolar, contemplando momento para dedicação à importância de ter uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização, bem como espaço para que os estudantes possam descansar.

c) As atividades de Enriquecimento Curricular (13h às 17h) serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais presentes em nossa sociedade, visando à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular e também à superação das defasagens de aprendizagem dos alunos com atividades de Recuperação Contínua com todos os alunos e Recuperação Paralela com grupos específicos.

Parágrafo Único: No Ensino Fundamental anos iniciais as atividades da modalidade de Tempo Integral acontecerão em 3 (três) dias na semana ao passo que no Ensino Fundamental anos finais as atividades da modalidade de Tempo Integral acontecerão em 2 (dois) dias na semana, organizados conforme condições de atendimento das unidades de ensino.

Art. 7º – A Base Nacional Comum Curricular da Escola de Tempo Integral no Ensino Fundamental será constituída dos seguintes componentes curriculares:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Arte;
- d) Ciências Naturais;
- e) História;
- f) Geografia;
- g) Ensino Religioso;
- h) Educação Física.

Art. 8º – Compõe a parte Diversificada, obrigatória:

- a) Língua Inglesa;
- b) Empreendedorismo.

Art. 9º – O Enriquecimento Curricular da Escola de Tempo Integral no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais versarão sobre as temáticas abaixo discriminadas:

- I - Orientação de Estudos em Língua Portuguesa e Matemática;
- II – Linguagens e Experiências Artísticas e Culturais;
- III - Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos;
- IV – Práticas Educativas Interativas;
- V – Experiências de Sustentabilidade Ambiental e Ciências;

Art. 10º – A Secretaria de cada Unidade Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverão realizar procedimentos administrativos junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em suas plataformas legais visando cadastrar o funcionamento da modalidade Tempo Integral, todos os alunos beneficiados junto ao Censo Escolar para obtenção de direitos legais e captação de recursos do FUNDEB para manutenção e preservação do objeto desta autorização.

Art. 11º – As atividades complementares que comporão as cargas horárias para efetivação da modalidade Tempo Integral serão exercidas na sede da unidade escolar

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

ou em locais previamente determinados de acordo planejado, oferecendo condições de segurança, transporte e afins.

Art. 12º – Para garantir a Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer constituirá parcerias com secretarias municipais, órgãos públicos, instituições privadas e organizações civis.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contendas do Sincorá, 12 de janeiro de 2024.

7

Rosquires Leonara Ribeiro Maia

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 12/01/2024 | EDIÇÃO Nº 633

DECRETO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias a todos os Professores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino conforme adiante se especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder férias a todos os Professores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, com início no dia 29 de dezembro de 2023 e término no dia 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Contendas do Sincorá, 12 de janeiro de 2024.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Edicao-633 pdf

Código do documento 7c2224f6-d9d7-45fb-9391-e6c0bfd29437



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Jan 2024, 13:53:52

Documento 7c2224f6-d9d7-45fb-9391-e6c0bfd29437 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-12T13:53:52-03:00

12 Jan 2024, 13:54:13

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-12T13:54:13-03:00

12 Jan 2024, 13:54:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 20006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2024-01-12T13:54:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):336786cda97c886b99454fbabc80353a03459deb3b25ca9bf4b46cfd003f805d

(SHA512):c14bf573c9461b91e87faa8fb92c606ca8f59cd5811e74b18e4c3b4dc197b8c1f9e9090f7c89a5276017ed83caff83c193966f4246d4f53527554e6589cf6db3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign